

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 794/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Ivelise M. Longhi P. da Silva, constante do processo nº 030.002513/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 472,72 (quatrocentos e setenta e dois cruzados novos e setenta e dois centavos), que lhe fora aplicada através da O. S. nº 330/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 1989



PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente



IVELESE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro



DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro



DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro



ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro



ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro



CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro



REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro